



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.517/2023

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
1.944/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 054/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.944 de 07 de maio de 2014, que autorizou o Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB) instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e atualizado pela Portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 do Ministério da Saúde, a conceder “Bolsa Permanência no PMMB” aos profissionais vinculados ao PMMB que vierem a prestar seus serviços no município de Imigrante, com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor mensal, para os anos de 2023 e 2024, da Bolsa Permanência no PMMB, será de até R\$3.000,00 (três mil reais), sendo destinado a custear despesas com locação de imóvel para acomodar o médico e seus familiares, entre R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) e para custear despesas com alimentação, entre R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$770,00 (setecentos e setenta reais).”

Art. 2º. O valor mensal previsto nesta Lei, para os demais anos, poderá ser repassado enquanto o Município estiver vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte de dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 Fundo Munic. Saúde – Recursos Próprios
Projeto/Atividade:	10.301.0016.1010 IMPLANT. E QUALIF. DE PROGR. DE SAÚDE
Despesa:	3.4.4.90.48.00.000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.944, de 07 de maio de 2014, já alterada pelas Leis 1.953/2014, 2076/2016 e 2.177/2017.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 28 de setembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:6958977
1068

Autorizado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068
Diretor de Informática do Município de Imigrante
Federal do Brasil - IPE, com RE e CPF AJ, com DDI
BRASIL:com=506331080145,com=00000004
com=GERMANO STEVENS:69589771068
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20120

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se